

ANEXO C – REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

FACULDADES INTEGRADAS DO EXTREMO SUL DA BAHIA

Portaria de Recredenciamento MEC nº 946 de 14 de novembro de 2014

CURSO DE DIREITO

REGULAMENTO – TCC

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade normalizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso, enquanto componente curricular obrigatório para conclusão do Curso de Direito das Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão do Curso será realizado sob a forma de Monografia Jurídica.

§ 1º. A Monografia Jurídica consiste em trabalho original, de caráter individual, sobre tema relevante (pertinência temática) para a ciência jurídica, fundamentado nos diferentes processos de investigação metodológica e sob orientação de docente de área jurídica afim ao tema escolhido, propiciando aos acadêmicos do 8º ao 10º períodos do Curso a oportunidade de demonstrar domínio dos princípios teóricos da ciência jurídica articuladas com a prática, capacidade de aprofundamento temático e consciência da realidade social em que vive.

Art. 3º. A orientação e elaboração da monografia jurídica serão realizadas na forma indicada neste regulamento.

Art. 4º. Respeitada a disponibilidade dos professores-orientadores, bem como as diretrizes estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso, a temática a ser desenvolvida na monografia jurídica será de livre escolha do acadêmico.

§1º. Os TCC's devem guardar correlação com as áreas de concentração:

I - Direitos Fundamentais: busca analisar o conteúdo e a dinâmica dos direitos fundamentais da pessoa humana sob a perspectiva da sociedade contemporânea e do Ordenamento jurídico, cujo referencial passa a ser a Constituição da República Federativa do Brasil;

II - Estado, Direito e Sociedade: Busca analisar o papel do Estado para com a sociedade contemporânea, sob a perspectiva do Ordenamento jurídico, cujo referencial passa a ser a Constituição de 1988, verificando a adequação do direito posto ao desiderato constitucional de Democracia;

III - Relações Privadas Contemporâneas: Busca analisar o conteúdo e a dinâmica dos institutos do denominado ramo privado do Direito sob a perspectiva da sociedade contemporânea e do Ordenamento jurídico, cujo referencial passa a ser a Constituição Federal de 1988.

§ 2º. As áreas de concentração poderão ser alteradas, necessitando, para tanto, de aprovação do Núcleo Docente Estruturante - NDE.

§ 3º. As áreas de concentração não impedem a busca do discente em apresentar um tema inédito ou por afinidade, desde que guarde relação com o Direito e com sua programação curricular.

Art. 5º. A realização da monografia jurídica tem por finalidade:

I – Desenvolver a aptidão para pesquisa científica;

II – Estimular a leitura;

III - Fomentar produção científica que contribua com a prestação de justiça e o desenvolvimento da cidadania;

IV - Integrar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas ao longo do curso;

V - Estabelecer competências e habilidades relacionadas com o raciocínio crítico, a argumentação, a persuasão, o espírito crítico, o domínio de tecnologias e métodos para a permanente compreensão e aplicação do Direito;

VI – Aferir os conhecimentos apreendidos no decorrer do Curso de Direito, no que se refere aos conteúdos e também à capacidade de análise, reconstrução e crítica;

VII – Inter-relacionar os fenômenos jurídicos, integrando a formação teórica e prática do acadêmico ao estudo da realidade do país, da Bahia e do Extremo Sul da Bahia.

Art. 6º. A matrícula na atividade acadêmica “Trabalho de Conclusão de Curso” atribui ao acadêmico o direito de elaborar e defender sua monografia, sob orientação, e conforme calendário estabelecido pela Coordenação do Curso, embasado no calendário acadêmico das Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia, tendo a seguinte carga horária destinada ao acompanhamento da elaboração do projeto de pesquisa monográfica e sua execução final:

I – 36 horas/aulas disponibilizadas pelo componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso I”, na qual será realizada orientação metodológica individual para a elaboração do projeto de monografia e início da pesquisa monográfica;

II – 36 horas/aulas disponibilizadas pelo componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso II”, na qual será realizada orientação metodológica individual para a elaboração do texto dissertativo da monografia jurídica;

III – 36 horas/aulas disponibilizadas pelo componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso”, para defesa do trabalho monográfico.

Parágrafo único. Para efetuar matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, o discente deve estar matriculado no oitavo período e ter cursado, necessariamente, a disciplina de Metodologia Científica.

Art. 7º. O projeto de pesquisa e o trabalho monográfico deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes metodológicas estabelecidas pela Coordenação, em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante, respeitado o Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único. A apresentação gráfica da monografia jurídica deverá obedecer aos padrões técnicos exigidos para a elaboração de trabalho científico, conforme normas da ABNT.

Art. 8º. O cronograma para a elaboração da monografia jurídica será estipulado pela Coordenação de Curso, nos termos do presente regulamento.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS COM O TRABALHO DE CURSO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º. A Estrutura Organizacional do Trabalho de Curso é representada por:

I Coordenação do Curso de Direito;

II – Professores-Orientadores;

III – Banca de Defesa da Monografia;

IV – Orientando.

SEÇÃO I

DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

Art. 10. Os projetos elaborados pelos acadêmicos do oitavo semestre serão avaliados pelo professor da disciplina TCC I, conforme cronograma fixado pela Coordenação do Curso, com a finalidade de analisar, avaliar, aprovar ou reprovar o projeto apresentado pelo acadêmico orientando.

§1. A aprovação do projeto é medida estimuladora para que o acadêmico continue a aprofundar sua pesquisa e o tema escolhido.

§2. A reprovação de um projeto implica reformulação total ou parcial do projeto apresentado pelo acadêmico, que deverá repetir o componente curricular.

SEÇÃO III

DO PROFESSOR-ORIENTADOR

Art. 11. O *Trabalho de Curso II - Desenvolvimento* é desenvolvido sob a orientação de professor do Curso de Direito das Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia.

Parágrafo único. Pode o acadêmico contar com a colaboração de outro professor ou profissional para atuar como co-orientador, por iniciativa própria, desde que obtenha a aprovação expressa de seu orientador e da Coordenação do Curso.

Art. 12. São atribuições e deveres do Professor-Orientador:

I – Prestar, ao orientando, orientação técnico-científica na elaboração do projeto e da monografia jurídica, nos horários previamente fixados e divulgados;

II – Avaliar a relevância, a originalidade e as condições de execução do tema proposto pelo acadêmico;

III – Cumprir com assiduidade e pontualidade o horário que lhe for destinado para desenvolver a atividade de orientação dos acadêmicos;

IV – Entregar à Coordenação do Curso, semestralmente, as fichas de frequência e avaliação devidamente preenchidas e assinadas;

V – Participar das defesas para as quais estiver designado, devendo presidir as bancas examinadoras dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos sob sua orientação;

VI – Avaliar a qualificação necessária do trabalho monográfico apresentado pelo seu orientando, requerendo sua inclusão na pauta de defesas;

VII – Preencher, juntamente com os demais membros das bancas examinadoras das monografias jurídicas, as fichas de avaliação e as atas finais das sessões de defesa;

VIII – A frequência e nota relativas às orientações individuais serão atribuídas pelo Professor-Orientador, que as informará à Coordenação do Curso, para inclusão no Sistema Acadêmico.

IX – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

§1 A responsabilidade pela elaboração da monografia é integralmente do acadêmico, o que não exime o professor-orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

§2 O acadêmico assinará Termo de Originalidade do seu trabalho e este será verificado por meios eletrônicos pela Coordenação de Curso, para atestar a veracidade da construção da monografia, sendo que a apresentação não será autorizada, caso a análise for desfavorável, garantindo-se, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Trabalho de Conclusão de Curso é atividade de natureza acadêmica e curricular, pressupondo a alocação de parte da carga horária dos professores do Curso de Direito à atividade de orientação, na forma prevista nas normas internas da Instituição.

Parágrafo Único. Na indicação dos professores-orientadores, a Coordenação do Curso, sempre que possível, deverá manter a distribuição equitativa de orientandos entre os professores do curso, respeitando suas áreas de interesse e afinidade

Art. 14. A troca de professor-orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor ou decisão fundamentada da Coordenação do Curso.

- SEÇÃO IV -

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 15. A monografia jurídica será defendida pelo acadêmico perante banca examinadora composta pelo professor-orientador, que a preside, e por outros 02 (dois) membros indicados pelo Núcleo de Atividades Complementares.

§1. Na ausência de um dos professores designados para compor a banca examinadora e não sendo possível a substituição, a banca poderá ocorrer, excepcionalmente, com apenas dois membros, desde que um deles seja o orientador.

§2. Ao Co-orientador, quando for o caso, será facultado o direito de compor a banca examinadora, na qualidade de quarto membro, sendo sua participação restrita à manifestação oral.

Art. 16. Compete ao Presidente da Banca Examinadora:

I – Iniciar os trabalhos e apresentar os seus componentes;

II – Iniciar os debates, após a apresentação oral do trabalho, pelo acadêmico;

III – Reunir-se com os demais membros da banca examinadora, logo após os debates, para proceder à avaliação final;

IV – Comunicar, imediatamente, o resultado final ao orientando, efetuando o registro da média obtida em ata, que deverá ser encaminhada à Coordenação do Curso.

VI – Dissolver a Banca Examinadora após a apresentação da avaliação final.

Art. 17. As bancas examinadoras serão realizadas, obrigatoriamente, dentro das instalações das Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia.

Art. 18. A banca examinadora irá aferir a nota, podendo aprovar sem restrição, aprovar sob condição suspensiva ou rejeitar.

Parágrafo único. A não implementação das condições impostas ou a rejeição importará em reprovação direta no componente curricular.

SEÇÃO V

DO ORIENTANDO

Art. 19. É considerado orientando, em fase de realização da monografia jurídica aquele que estiver regularmente matriculado no 8 ao 10º períodos letivos, respectivamente, nos componentes curriculares “Trabalho de Conclusão de Curso”.

Parágrafo único. O acadêmico que não terminar o projeto ou o trabalho de conclusão de curso no prazo estabelecido ou não obtiver recomendação favorável pelo professor-orientador e ou não lograr avaliação favorável de originalidade, deverá efetuar nova matrícula no componente curricular.

Art. 20. O orientando tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I – Cumprir as atividades propostas na programação semestral;

II – Participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Curso ou por seu professor orientador;

III– Manter contatos com o professor-orientador, conforme os horários previamente fixados, para discussão e aprimoramento das atividades indispensáveis à realização da pesquisa e elaboração do trabalho monográfico, devendo justificar eventuais faltas aos encontros;

IV – Elaborar a monografia jurídica de acordo com o presente regulamento e seguindo as instruções do professor-orientador e da Coordenação do Curso.

V – Entregar, por meio de requerimento junto ao Protocolo Oficial, em data previamente fixada, 03 (três) cópias de sua monografia jurídica, encadernadas em espiral, devidamente assinadas pelo professor-orientador, para apresentação e defesa;

VII – Defender a versão final de sua monografia, estando presente no dia, hora e local fixados;

VIII – Se aprovado com média igual ou superior a 90 (noventa), deverá disponibilizar junto à Coordenação do Curso, em data previamente fixada, 01 (uma) cópia da versão definitiva da monografia jurídica, encadernada com capa dura, devidamente revisada segundo as orientações e recomendações da banca examinadora.

IX – Observar todos os direitos e deveres elencados neste regulamento, fazendo com que sejam cumpridos fielmente.

Parágrafo único. O orientando que descumprir quaisquer das determinações deste artigo não será aprovado no componente curricular de “Trabalho de Conclusão de Curso” em que estiver matriculado, sujeitando-se, no que couber, às infrações previstas no Regimento Interno da Instituição.

Art. 21. O acadêmico assume total e exclusiva responsabilidade pela originalidade do projeto e da monografia, sujeitando-se, no caso de plágio, às consequências administrativas, cíveis e criminais.

§1 A não identificação de plágio pelo professor-orientador não o qualifica como partícipe da ilicitude, não impedindo reprovação pela banca.

§2 Em caso de suspeita de plágio, independentemente de condenação judicial, será instaurado procedimento administrativo disciplinar, com respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, para apuração e aplicação de eventuais penalidades previstas no Regimento Interno.

§3 Os eventuais procedimentos administrativos disciplinares previstos no parágrafo anterior serão conduzidos nos termos regimentais.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DA MONOGRAFIA JURÍDICA

Art. 22. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá respeitar as seguintes etapas:

I – Matrícula nos componentes curriculares correspondentes;

II – Divulgação da programação, contendo o cronograma;

III – Apresentação de formulário padronizado com esboço do tema, por parte dos alunos;

IV – Divulgação da relação de orientandos por professores-orientadores;

V – Elaboração do projeto de monografia, sob orientação;

VII - Submissão do projeto às averiguações para fins de originalidade;

VIII – Análise e aprovação do projeto;

IX – Desenvolvimento da monografia, sob orientação;

X – Protocolo da versão final da monografia, com aprovação do professor orientador;

XI – Submissão da monografia às averiguações para fins de originalidade;

XII – Banca de defesa da monografia;

XIII – Entrega da versão definitiva, mediante protocolo, contendo uma via encadernada em capa dura (cor vermelho rubi), uma via encadernada em espiral e uma via virtual, no formato PDF gravada em *pen drive* ou CD-ROM, com todas as alterações sugeridas pela Banca de Defesa.

§1º As monografias aprovadas pela banca examinadora com nota igual ou superior a 90,0 (noventa), serão disponibilizadas no acervo da biblioteca e, com autorização do aluno-autor, divulgadas no sítio virtual ou em outro meio de publicação da Instituição.

§2º. O PEN-DRIVE, que trata o inciso XIII deste artigo, poderá ser retirado ao término das apresentações, ficando disponível na Coordenação do Curso de Direito.

SEÇÃO I

DO PROJETO DE MONOGRAFIA

Art. 23. A estrutura do projeto de monografia compõe-se de:

I – Capa;

II – Contracapa;

III – Resumo (com as palavras chaves);

IV – Tema e Objetivos (geral e específicos);

V – Justificativa;

VI – Objeto (problema, hipóteses e variáveis);

VII – Metodologia (marco teórico e revisão bibliográfica, método de análise, técnica de levantamento de análise de dados);

VIII – Cronograma;

IX – Referências;

X – Anexos (opcional);

XI – Apêndice com proposta de sumário (trata-se de sumário provisório).

§1. A apresentação gráfica deverá obedecer aos padrões das normas da ABNT.

§2. A elaboração do projeto deverá ser efetivamente acompanhada pelo professor da disciplina, o que será comprovado por meio do controle de frequências.

§3 A ausência de originalidade acarretará a reprovação do discente no componente curricular, além das demais medidas punitivas cabíveis.

Art. 24 Após o título do projeto de monografia entregue, a mudança de tema será definida a critério da Coordenação do Curso de Direito, que analisará as justificativas apresentadas e consultará o Professor-Orientador.

Parágrafo único. Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização do professor orientador.

SEÇÃO II

DA MONOGRAFIA JURÍDICA

Art. 25. A estrutura da monografia jurídica compõe-se de:

I - Parte pré-textual:

- a) Capa (obrigatória);
- b) Folha de rosto (obrigatória);
- c) Ficha catalográfica (opcional);
- d) Folha de aprovação (obrigatória);
- e) Dedicatória (opcional);
- f) Agradecimentos (opcional);
- g) Epígrafe (opcional);
- h) Resumo (obrigatório);
- i) *Abstract* (opcional)
- j) Lista de ilustrações (opcional);
- l) Lista de tabelas (opcional);
- m) Lista de gráficos (opcional);
- o) Sumário (obrigatório).

II Parte textual:

- a) Introdução (obrigatória);
- b) Desenvolvimento, em no mínimo três capítulos (obrigatório);
- c) Considerações Finais (obrigatórias).

III - Parte pós-textual:

- a) Referências (obrigatórias);
- b) Apêndice (opcional);
- c) Anexos (opcional);
- d) Índice Remissivo (opcional).

§1. A versão definitiva da monografia jurídica a ser submetida à banca examinadora deverá conter, obrigatoriamente, o mínimo de 40 (quarenta) e o máximo de 70 (setenta) laudas de parte textual.

§2. A versão definitiva da monografia jurídica a ser submetida à banca examinadora deverá estar em conformidade com as normas da ABNT, o que será critério de avaliação e condição de aprovação.

§3. A ausência de originalidade do TCC acarretará a reprovação do discente no componente curricular, além das demais medidas punitivas cabíveis.

Art. 26 A versão final da monografia jurídica, a ser submetida à banca examinadora, deverá ser protocolada em 03 (três) vias impressas e encadernadas em espiral, com autorização de depósito firmada pelo orientador, Termo de Originalidade preenchido pelo acadêmico e comprovantes de frequências às reuniões de orientação.

SEÇÃO III

DA DEFESA DA MONOGRAFIA

Art. 27. A monografia jurídica é defendida pelo acadêmico mediante sustentação oral perante banca examinadora composta de acordo com a temática desenvolvida no trabalho monográfico.

Art. 28. A sessão de defesa é pública, limitando-se a assistência à capacidade física do local de apresentação.

Parágrafo único. É vedada aos acadêmicos e aos membros da banca examinadora a publicação do conteúdo integral da monografia antes de sua defesa e aprovação.

Art. 29. A Coordenação do Curso disporá de 30 (trinta) dias, a contar da data fixada para a entrega da versão final das monografias pelos acadêmicos, para divulgar a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinadas às suas defesas.

Art. 30. Os membros das bancas examinadoras terão o prazo de 15 (quinze) dias para apreciação das monografias, contados a partir da publicação oficial da banca constituída, do horário e da sala destinada às respectivas defesas, sendo sua a responsabilidade de retirar uma via da monografia junto à Coordenação do Curso.

Art. 31. Na defesa, o acadêmico disporá de até 20 (vinte) minutos para expor seu trabalho e, cada componente da banca examinadora, de até 10 (dez) minutos para apreciação e eventual arguição.

Parágrafo Único. Em caso de arguição, o acadêmico terá à sua disposição mais 5 (cinco) minutos para responder a cada arguidor.

Art. 32. A atribuição das notas, tanto do texto escrito como da defesa, é feita após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração a apresentação escrita, a apresentação oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.

§1. Na avaliação serão considerados os seguintes itens:

- a) relevância e definição clara do tema;
- b) orientação humanística e axiológica;
- c) preocupação com os direitos fundamentais da pessoa humana;
- d) demonstração precisa dos fundamentos constitucionais;
- e) domínio de conceitos e terminologia jurídica;
- f) raciocínio crítico;
- g) competência e habilidade na argumentação e persuasão;
- h) domínio de tecnologias e metodologias para a permanente compreensão e aplicação do direito;
- i) conteúdo;
- j) demonstração precisa de capacidade de pesquisa nas mais diversas fontes do direito, com utilização obrigatória de bibliografia atualizada;
- l) coerência e coesão;
- m) interdisciplinaridade;
- n) domínio da oralidade;
- o) postura na apresentação.

§2. A nota final do acadêmico será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§3. Para aprovação, o acadêmico deve obter nota igual ou superior a 70,00 (setenta) na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora, bem como alcançar o mínimo de 50,00 (cinquenta) pontos em cada um dos examinadores.

§4. A avaliação final, assinada por todos os membros da banca examinadora, deve ser registrada em ata.

Art. 33. Após a sessão de defesa pública, a banca examinadora poderá, por decisão da maioria de seus membros, aprovar sob condição suspensiva, sugerindo ao acadêmico que reformule sua monografia, indicando os aspectos a serem objeto de revisão.

§1 O prazo para apresentação das alterações sugeridas é de, no máximo, 15 (quinze) dias.

§2. Entregues as cópias da monografia reformulada, o professor-orientador procederá à avaliação, sem outra defesa oral pelo acadêmico, acerca do atendimento às condições impostas para aprovação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O acadêmico que não entregar sua monografia jurídica tempestivamente, que não se apresentar para sustentação oral ou que não obtiver a nota média mínima de 70 (setenta) pontos, estará reprovado, não lhe sendo permitido colar grau e não cabendo recurso.

Art. 35. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, aplicando-se inclusive aos atuais acadêmicos, revogando todas as demais disposições em contrário existentes sobre a matéria.

Eunápolis/BA.